



Município de Saudade do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 95.585.477/0001-92

Telefax: (46) 3246-1166 - www.saudadedoiguacu.pr.gov.br | E-mail: prefeitura@saudadedoiguacu.pr.gov.br
Rua Frei Vito Berscheid, 708 - 85.568-000 - Saudade do Iguaçu - Paraná

DECRETO Nº 187, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2020.

Dispões sobre a instituição de equipe de transição pelo candidato eleito para o Cargo de Prefeito Municipal.

MAURO CESAR CENCI, Prefeito do Município de Saudade do Iguaçu, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

CONSIDERANDO que a transição de governo recomenda a transferência de dados fundamentais para facilitar o desenvolvimento dos programas, projetos e ações do candidato eleito para o cargo de Prefeito Municipal; e

CONSIDERANDO a importância de um processo de transição governamental para preservação da continuidade dos serviços públicos, visando os interesses da população do Município de Saudade do Iguaçu,

DECRETA:

Art. 1º. O funcionamento da equipe de transição do candidato eleito para o cargo de Prefeito, fica regulamentado nos termos deste decreto.

Art. 2º. A transição governamental é o processo que objetiva propiciar condições para que o candidato eleito para o cargo de Prefeito possa receber de seu antecessor todos os dados e informações necessários à implementação do programa do novo governo, desde a data de sua posse.

Parágrafo único. Caberá ao Secretário do Governo Municipal coordenar os trabalhos voltados à transição governamental.

Art. 3º. O processo de transição governamental terá início após a divulgação, pela Justiça Eleitoral, do resultado da eleição majoritária, com a proclamação do candidato eleito e se encerrará no ato da posse do novo Prefeito.

Art. 4º. A Comissão de Encerramento e transição, indicados pelo Prefeito Municipal e o Candidato eleito são os seguintes servidores.

I – Indicados pelo Prefeito Municipal:

Douglas da Rocha – Secretário de Administração e Finanças;

Daiane Cambuzzi – Responsável pelo Departamento Financeiro;

Eberson Antonio Moreno - Departamento Jurídico;

Sidnei Luiz Derlan – Patrimônio;

Mariza Bom – Controle Interno;

A



Município de Saudade do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 95.585.477/0001-92

Telefax: (46) 3246-1166 - www.saudadedoiguacu.pr.gov.br | E-mail: prefeitura@saudadedoiguacu.pr.gov.br
Rua Frei Vito Berscheid, 708 - 85.568-000 - Saudade do Iguaçu - Paraná

Gilvane Hoffmann – Departamento de Contabilidade;

Gleisi Ap. Braga Pelizzari – Departamento de Licitações.

II – Indicados pelo Candidato Eleito a Prefeito Municipal:

Azenir dos Santos Cambuzzi;

Irineu Antonio Peruzzo;

Geisson Padilha.

Parágrafo único. Caso a indicação do membro da equipe recaia em servidor público municipal, caberá ao Secretário do Governo Municipal fazer sua requisição, mediante ofício, que terá efeitos jurídicos equivalentes aos atos de requisição de exercício de função perante o Gabinete do Prefeito.

Art. 5º. À equipe de transição serão prestadas informações sobre:

I – Administração e Finanças.

II – Políticas Sociais, áreas de educação e saúde.

III – Infraestrutura.

Art. 6º. As informações referidas no artigo 5º deste decreto serão fornecidas mediante documentos e relatórios, dos quais o Secretário do Governo Municipal, a quem compete requisitar dos órgãos e entidade da Administração Pública Municipal os dados solicitados.

Art. 7º. Os Secretários Municipais e os dirigentes dos demais órgãos municipais deverão encaminhar ao Secretário do Governo Municipal as informações requisitadas na forma do artigo 6º deste decreto, as quais serão consolidadas pela coordenação do processo de transição.

Art. 8º. O Secretário do Governo Municipal solicitará aos Secretários Municipais e aos dirigentes dos demais órgãos municipais informações circunstanciadas sobre:

I – Contratos e atas de registro de preços em execução;

II – Estrutura administrativa,

III – Orçamentos envolvendo débitos do exercício vigente e dívida fundada,

IV – Existência de financiamentos do Município;

V – Saúde e questões voltadas a transporte de pacientes, sistema de entrega de medicamentos e relatórios de programas existentes, e seus custos de execução,

VI – Educação, contratos de fornecimento de bens e serviços essenciais; sistema de ensino contratado e Conselho Municipal do FUNDEB,

VII – Infraestrutura, obras em andamento, sistema de limpeza pública e gerenciamento de áreas de risco.



Município de Saudade do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 95.585.477/0001-92

Telefax: (46) 3246-1166 - www.saudadedoiguacu.pr.gov.br | E-mail: prefeitura@saudadedoiguacu.pr.gov.br
Rua Frei Vito Berscheid, 708 - 85.568-000 - Saudade do Iguaçu - Paraná

Art. 9º. A Secretaria do Governo Municipal, quando solicitada, colocará à disposição dos candidatos eleitos para os cargos de Prefeito e de Vice-Prefeito do Município:

I – Local considerado próprio para as atividades da equipe de transição;

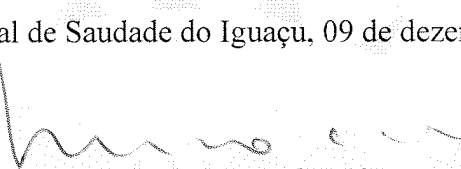
II – A infraestrutura e o apoio técnico-administrativo necessários ao pleno desempenho de suas atividades no período de transição governamental.

Art. 10. Caberá à equipe de transição elaborar os atos de competência do novo Prefeito, a serem editados imediatamente após sua posse.

Art. 11. O Secretário do Governo Municipal poderá expedir normas complementares necessárias ao cumprimento deste decreto.

Art. 13. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Saudade do Iguaçu, 09 de dezembro de 2020.


MAURO CESAR CENCI
Prefeito Municipal